



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Cargo efetivo: SEM VÍNCULO

Cargo comissionado: Assessor Especial do Gabinete do Ministro, código CCE 2.15

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Ciências Contábeis

Instituição: Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Conclusão: 2007-2013

Currículo no Lattes (link):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Governo do Estado do Maranhão

Cargo: Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão

Período: abril/2022 a março/2024

Empresa/Órgão: Governo do Estado do Maranhão

Cargo: Secretário Adjunto de Licenciamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Período: maio/2019 a abril/2022

Descrição: Responsável por coordenar, executar e fiscalizar as políticas ambiental e hídrica do Maranhão.

Empresa/Órgão: Governo do Estado do Maranhão

Cargo: Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Período: outubro/2017 a fevereiro/2019

Descrição: Responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer no Estado do Maranhão.

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados

Cargo: Secretário Parlamentar

Período: fevereiro/2015 a outubro/2017

Descrição: Coordenador de atividades administrativas; Chefe de equipe parlamentar; Consultor de estratégias políticas e Articulador político.

Empresa/Órgão: Assembleia Legislativa do Maranhão

Cargo: Assessor Parlamentar

Período: janeiro/2011 a dezembro/2014

Descrição: Coordenador de atividades administrativas de gabinete parlamentar.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.